

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 04/26 - SE
SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO

O Secretário de Educação Francisco Luiz Duque, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender à necessidade excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da legislação municipal e demais leis vigentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública. As contratações decorrentes deste certame serão realizadas sob a forma de contrato administrativo por tempo determinado, destinadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, não gerando vínculo empregatício de natureza celetista nem estabilidade funcional.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de profissional para o exercício da função de **Supervisor(a) Pedagógico para atuar na educação infantil**, visando ao acompanhamento pedagógico, inclusive na elaboração dos documentos de atenção a educação especial, à orientação educacional e ao fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

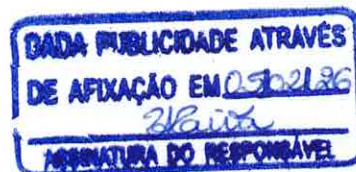
2. DO CARGO

2.1 Denominação do Cargo

Supervisor Pedagógico

2.2 Carga Horária

2.2.1 A carga horária é de 24h semanais cumpridas nos turnos da manhã e da tarde, conforme calendário da coordenação do Pré-Escolar Municipal Brincar e Criar e da



Creche Municipal Casulo-Bem-Te-Vi e de acordo com a necessidade da administração.

Creche Municipal Casulo Bem-Te-Vi

Os horários de atendimento no turno da manhã são de 8h às 12h.

Os horários de atendimento no turno da tarde são de 12h às 18h.

As reuniões de módulo são no pós turno.

Pré-Escolar Municipal Brincar e Criar

Os horários de atendimento no turno da manhã são de 8h às 12h.

Os horários de atendimento no turno da tarde são de 13h às 17h.

As reuniões de módulo são no pós turno.

2.3 Remuneração

2.2.1 A remuneração mensal será de, R\$ 2.920,66 (dois mil, novecientos e vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme padrão remuneratório do Município, observada a legislação municipal vigente.

2.4 Local de Atuação

Pré-Escolar Municipal Brincar e Criar e da Creche Municipal Casulo-Bem-Te-Vi.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (ANEXO DA 462/10)

São atribuições do Supervisor Pedagógico, entre outras:

- Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola.
- Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução;
- Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
- Assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e

recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;

- Coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola;
- Promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
- Orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas;
- Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino;
- Acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo as estratégias metodológicas quando necessário;
- Participar de reuniões com os pais;
- Executar outras atividades afins;

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para inscrição e contratação:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação regular no país;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Inscrição;

III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

IV – Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

V – estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de Inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **06, 10 e 11 fevereiro de 2026**.

5.1.2 O candidato (a) deverá comparecer com toda a documentação preenchida.

5.1.3 Não haverá preenchimento da documentação pelo profissional responsável por receber as inscrições.

5.1.4 O candidato (a) deverá apresentar a documentação em envelope aberto, após a conferência o mesmo será lacrado.

5.1.5 A documentação apresentada será numerada em ordem crescente, devendo o candidato conferir a contagem das laudas apresentadas.

5.1.6 O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROCESSO SELETIVO 04/26 – SE – SUPERVISOR PEDAGÓGICO		
Nome	Completo	do
candidato (a)		

5.2 Local e Forma

5.2.1 As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua José Antônio de Almeida, nº 430 – Centro – Santa Bárbara do Monte Verde.

5.3 Horário

As inscrições deverão ser efetuadas das 9h às 12h e das 13h às 16h.

5.4 Documentos Necessários

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida - **Anexo I**;
- II – Cópia de documento oficial com foto;
- III – Cópia do CPF;
- IV – Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de

certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

V – Documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, se houver;

VI – Certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade menor que 45 anos;

VII – Procuração – apenas para candidatos (as) impossibilitados de comparecimento, deverá estar reconhecida em cartório, **Anexo II**;

VIII – Declaração informando a ocupação de cargos públicos, **Anexo III**;

IX – Declaração de Disponibilidade de Horário, **Anexo IV** ;

X – Declaração de Veracidade e Concordância com o Edital, **Anexo V**;

XI – Comprovante de Inscrição, (entregar previamente preenchido) **Anexo VI**;

5.5 – Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência, por tratar-se de Processo Seletivo com apenas 1 (uma vaga).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado por meio de **análise documental e de títulos**, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 O resultado será obtido através da soma dos itens do quadro abaixo, onde os itens I a III não são cumulativos.

Item	CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Doutorado na área da educação;	35 (trinta e cinco) pontos	35 (trinta e cinco) pontos
II	Mestrado na área da educação;	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
III	Pós-graduação na área da educação;	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
IV	No mínimo 200 dias de exercício como Supervisor Pedagógico	01 (um) ponto por cada 200 dias letivos.	2 pontos

6.3 Documentos oficiais para comprovação de exercício na função:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo registro do vínculo empregatício, com identificação do cargo/função e período de atuação;
- II – Contrato de trabalho, contrato administrativo ou termo de nomeação/designação, acompanhado de documento que comprove a vigência do vínculo;
- III – Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida por órgão público ou entidade empregadora, em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade competente, contendo identificação do cargo/função, período trabalhado e carga horária, o período trabalhado deverá conter data inicial e final.
- IV – Portaria de nomeação, exoneração ou dispensa, quando se tratar de vínculo com a Administração Pública, deverá conter data de início e fim;
- V – Ficha funcional ou certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos do órgão ou entidade empregadora, contendo início e fim;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de empate na classificação final entre candidatos (as), serão

adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, dando-se preferência ao candidato de maior idade, em estrita observância ao disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II – Maior tempo de experiência profissional como Supervisor Pedagógico.
- III – Maior titulação acadêmica;
- IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- V – Persistindo o empate, sorteio público, a ser realizado pela Administração, em data, horário e local previamente divulgados.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **19/02/2026**, no site oficial do Município, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, após as 16h.

8.2 O prazo para recurso será o dia **20/02/2026**, das 9h às 16h, onde o candidato deverá protocolar na sede da Prefeitura municipal em envelope lacrado contendo o **nome do candidato, a função e a respectiva assinatura**.

8.3 O resultado final e dos recursos será publicado em **23/02/2026**, em conjunto com a convocação para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Educação ou em local definido pelo Secretário Municipal de Educação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se julgar prejudicado em qualquer etapa do processo seletivo simplificado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio **Anexo VII**, contendo a identificação completa do candidato, a indicação clara do item ou etapa contestada, bem como a exposição objetiva dos fatos e fundamentos que justifiquem

o pedido.

9.3 Não serão analisados recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

9.4 A decisão da Comissão Organizadora quanto aos recursos será soberana e irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será realizada por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

10.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

10.3 O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida pelo Departamento Pessoal no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

10.4 O candidato (a) convocado (a) deverá apresentar a certidão de antecedentes criminais disponível no Gov.br.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará o disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**.

11.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, classificação, convocação, contratação e demais atos relacionados ao presente Processo Seletivo, sendo tratados com base legal no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas.

11.3 O Município compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.4 Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Processo Seletivo e, posteriormente, arquivados ou eliminados, conforme normas aplicáveis.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos (as) classificados será realizada rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, observada a necessidade da Administração Pública e o prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e por outros meios oficiais de comunicação desde que definidos no edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.2 O candidato (a) convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou o estabelecido no ato convocatório, sob pena de perda da vaga, sendo automaticamente convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reserva de vaga.

13. DA DISPENSA

13.1 A dispensa do servidor público contratado temporariamente para o cargo de Supervisor Pedagógico poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nas seguintes hipóteses:

- I – Por término do prazo contratual, automaticamente, sem direito à prorrogação ou indenização, salvo disposição contratual expressa em contrário;
- II – Por iniciativa da Administração Pública, quando cessar a necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação, independentemente de culpa do contratado;
- III – Por insuficiência de desempenho, caracterizada por conduta incompatível com as atribuições do cargo, mediante relatório circunstanciado da chefia imediata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível;
- IV – Por infração disciplinar, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) inassiduidade habitual ou faltas injustificadas;



- b) descumprimento das atribuições do cargo;
- c) desrespeito às normas da unidade escolar ou às orientações da chefia;
- d) conduta inadequada no trato com crianças, famílias, colegas ou servidores;
- V – Por interesse público devidamente justificado, em razão de reorganização administrativa, contenção de despesas, extinção ou modificação da unidade de lotação;
- VI – Por iniciativa do contratado, mediante pedido formal de rescisão, respeitado o prazo mínimo de comunicação prévia previsto em contrato ou edital;
- VII – Por impedimento legal superveniente, como acumulação ilícita de cargos, perda de requisitos legais para o exercício da função ou decisão judicial;
- VIII – Por falecimento do contratado.

Parágrafo único. A dispensa do servidor contratado não gera direito à indenização, estabilidade ou efetivação no serviço público, tampouco à continuidade do vínculo após o término do contrato, ressalvados os direitos trabalhistas expressamente previstos no instrumento contratual ou na legislação municipal aplicável

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CRONOGRAMA

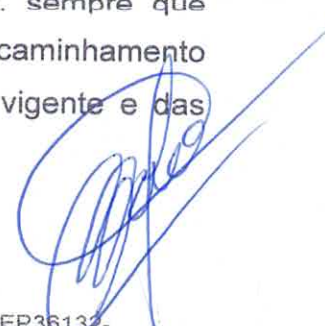
14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.3 O Município reserva-se o direito de cancelar, alterar ou suspender o presente Processo Seletivo, por interesse público devidamente justificado.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pelo poder público municipal.

14.5 A Prefeitura Municipal informa que dispõe de **Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho**, responsável pela **análise, validação, controle e acompanhamento dos atestados médicos** apresentados pelos servidores, podendo, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos, exames complementares ou encaminhamento para avaliação pelo médico do trabalho, nos termos da legislação vigente e das normas administrativas aplicáveis.



14.6 O cronograma previsto neste Processo Seletivo poderá sofrer alterações, inclusive quanto às datas de inscrição, divulgação de resultados, convocações e demais etapas, **por necessidade administrativa ou por motivo de força maior**, cabendo à Administração Pública comunicar eventuais modificações pelos meios oficiais de divulgação, **não podendo o candidato alegar desconhecimento**.

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	Dias 06, 10 e 11 de fevereiro de 2026.
RESULTADO PRELIMINAR	19 de fevereiro de 2026 após 17h.
RECURSO	20 de fevereiro de 2026, das 9h às 16h, na sede da Prefeitura.
RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS	23 de fevereiro de 2026.
CONVOCAÇÃO	23 de fevereiro de 2026, junto com o Resultado Final, indicando data, local e horário de comparecimento para a reunião.

Santa Bárbara do Monte Verde, 05 de fevereiro de 2026.



Francisco Luiz Duque

Secretária Municipal de Educação